



## PARECER TÉCNICO

Trata o presente Parecer Técnico da análise da proposta de preço do **CONSÓRCIO GS/POTIGUAR** composto pelas empresas **GS – CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** e **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, apresentada no Processo Licitatório nº 3.201/2024, regido pelo EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-CPL/SEPLAF, realizado através do SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, que reenumerou o Edital para **CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA PARA READEQUAR O CENTRO COMERCIAL DA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN - ETAPAS 01, 02 e 03.**

Com relação a análise da proposta apresentada pela Empresa **CONSÓRCIO GS/POTIGUAR** composto pelas empresas **GS – CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** e **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, segue o nosso seguinte entendimento:

- Valor Orçado pela Administração para o objeto da licitação: **R\$ 13.577.940,88** (treze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos);
- Proposta de Preço do **CONSÓRCIO GS/POTIGUAR** composto pelas empresas **GS – CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** e **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**: **R\$ 11.800.000,00** (onze milhões e oitocentos mil reais);
- Relação entre a Proposta de Preço do **CONSÓRCIO GS/POTIGUAR** composto pelas empresas **GS – CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** e **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA** e o Valor Orçado pela Administração: **86,9057%** do valor estimado pela Administração;
- Os preços unitários da proposta da licitante nos itens 4.4.1.10.1, 4.4.1.10.2, 4.4.1.10.3, 4.4.1.10.4, 4.4.1.10.5, 4.4.1.10.6, 4.4.1.10.8, 4.4.1.11.1, 4.4.1.11.2, 4.6.4, 4.7.1, 5.1.3.4, 5.1.6.1, 5.2.10.1, 5.2.10.2, 5.2.10.3, 5.2.10.4, 5.2.10.5, 5.2.10.6, 5.2.10.8, 5.2.11.1 e 5.2.11.2, apresentaram valores acima dos preços orçados pela Administração; e
- Foram apresentadas todas as peças técnicas integrantes do orçamento.

Diante do exposto, concluímos que a proposta do **CONSÓRCIO GS/POTIGUAR** composto pelas empresas **GS – CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** e **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA** apresentou preço com valor global que **atendeu** ao exigido no item 8.15 do Edital: *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Este é o nosso Parecer Técnico, salvo melhor juízo.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45EB-64DC-B418-1F5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY DANTAS CHIANCA (CPF 912.XXX.XXX-68) em 21/08/2024 12:42:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/45EB-64DC-B418-1F5A>